



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

**APOSTILA Nº 01/2017**

**PROCESSO nº 02080.000367/2010-96**

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo Deusdará Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, inscrito no CPF/MF nº 152.129.713-49, portador da Carteira de Identidade nº 32.619 MMA-DF, nomeado pela Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, nos termos dos artigos 49, §1º e 53, V, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, e cujo Sexto Termo Aditivo teve seu extrato publicado no DOU de 28 de dezembro de 2016, REGISTRA que:

- (1) ficam alterados os preços e os valores expressos no Contrato de Concessão nº 02/2008, da Unidade de Manejo I da Floresta Nacional do Jamari, celebrado no dia 16 de outubro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de outubro de 2008, com a empresa MADEFLONA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.884/0002-40, com endereço na Rodovia BR-364, km 105, lote 02, quadra 01, setor 05, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78.861-000, conforme Subcláusula 6.2 do Contrato;
- (2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo Índice IPCA/IBGE de 4,57%, correspondente aos percentuais acumulados no período de abril de 2016 a março de 2017;
- (3) ficam reajustados os preços da madeira estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, Tabela 1;
- (4) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 769.215,42 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), Tabela 2;
- (5) o Valor Mínimo Anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 230.764,63 (duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), Tabela 2;

(6) a Garantia Contratual fica reajustada para R\$ 461.529,25 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), Tabela 2;

(7) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

(8) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato de Concessão Florestal, fica alterado para R\$/ha/ano 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), Tabela 4.

**Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.**

Grupo de Valor	Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$) <sup>2</sup>
Grupo 1	146,73	153,44
Grupo 2	98,77	103,28
Grupo 3	66,83	69,88
Grupo 4	36,31	37,97

Notas:

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 01/2016.

<sup>2</sup> Preço atualizado pelo IPCA acumulado no período de abril de 2016 a março de 2017 (4,57%), conforme estabelecido na Resolução SFB nº 25/2014.

**Tabela 2 – Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual.**

Produtividade Anual Estimada (m <sup>3</sup> /ano)		VRC Atualizado (R\$) <sup>1</sup>	VMA (R\$) <sup>2</sup>	Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup>
Grupo 1	661,95	769.215,42	230.764,63	461.529,25
Grupo 2	2.569,93			
Grupo 3	4.867,30			
Grupo 4	1.635,41			

Notas:

<sup>1</sup> Somatório do preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC.

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC.

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual.**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$) <sup>2</sup>		
Peso (ton.)	Vol.(m <sup>3</sup> )	Estéreo (st.)	Peso (ton.)	Vol.(m <sup>3</sup> )	Estéreo (st.)
10,17	8,12	4,07	10,63	8,49	4,26

Notas:

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 01/2016.

<sup>2</sup> Preço atualizado pelo IPCA acumulado no período de abril de 2016 a março de 2017 (4,57%), conforme estabelecido na Resolução SFB nº 25/2014.

**Tabela 4 – Valor do investimento social.**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano) <sup>2</sup>	Valor do Investimento Social Atualizado (R\$) <sup>3</sup>
2,61	2,73	46.891,48

Notas:

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 01/2016.

<sup>2</sup> Valor atualizado pelo IPCA acumulado no período de abril de 2016 a março de 2017 (4,57%), conforme estabelecido na Resolução SFB nº 25/2014.

<sup>3</sup> Valor atualizado vezes 17.176,3655 hectares (área da UMF).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2017.

Brasília, 24 de abril de 2017.

**RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO**

Diretor-Geral